



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.663, DE 22 DE JUNHO DE 2007

*"Dispõe sobre crédito especial destinado a atender despesas com o FUNDEB".*

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** - Fica aberto na Secretaria de Educação e Cultura - Manutenção das Atividades do FUNDEB, um crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinados a atender as despesas durante o exercício financeiro de 2007, com o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação, conforme Medida Provisória nº. 339, de 28 de dezembro de 2006, ficando classificado na despesa conforme discriminação abaixo:

#### Anexo II

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo  
Unidade: 02.05.00 – Secretaria da Educação e Cultura  
Unidade de Despesa: 02.05.06 – FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação

Código Local 02.05.06 - Manutenção das Atividades do FUNDEB  
Programa de Trabalho 12.365.0006.2036 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB

Natureza da Despesa	3.1.90.11	Venc. Vantagens Fixas.	473.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	80.000,00
	3.1.90.16	Disp. Variável-P. Civil.	20.000,00
	3.1.90.46	Auxílio Alimentação	10.000,00
	3.1.90.49	Auxilio Transporte	20.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. P.Jurídica	80.000,00

Programa de Trabalho 12.361.0006.2036 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

Natureza da Despesa	3.1.90.11	Venc.Vantagens Fixas.	50.000,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00
	3.1.90.16	Disp. Variável-P. Civil.	5.000,00
	3.1.90.46	Auxílio Alimentação	2.000,00
	3.1.90.49	Auxilio Transporte	10.000,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00

**800.000,00**

**Art. 2º.** - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á através do excesso de arrecadação gerado da transferência de recursos financeiros do Governo Federal – FUNDEB, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme consta no artigo 1º. desta lei.

**Art. 3º.** - Ficam alterados, em igual valor o Plano Plurianual em seus anexos 2 e 3 - Lei Municipal nº.1572, de 08 de dezembro de 2005 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias em seus anexos 5 e 6 – Lei Municipal nº. 1.623, de 21 de julho de 2006, e os anexos correspondentes do Orçamento vigente.

**Art. 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de junho de 2007 - 43º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 19/2007 = PM  
Autógrafo nº. 022.06.2007 = CM  
Processo nº. 1.047/07 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)